



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.527**

**EMENTA:** - Cria a Função Gratificada de Chefe da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Volta Redonda, Símbolo CV/FG-1-

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-**

Artigo 1º - Fica criada a Função Gratificada de Chefe da Assessoria Jurídica, Símbolo CV/FG-1, no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.471 de 07 de agosto de 1978.

Artigo 2º - As atribuições de titular da Função ora criada serão reguladas por Ato da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação 3111.01.00 do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de abril de 1979

GEORGES LEONARDOS  
Prefeito

Projeto de Lei nº 007/79

Autor: Mesa Diretora

